



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de junho de 2019



Série

Número 105

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Aviso n.º 226/2019**

Consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Operacional - apoio geral - Andreia Sofia Freitas Rodrigues, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre, passando a trabalhadora a integrar o mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de julho de 2019.

### SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso n.º 227/2019**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I - 1.ª prioridade do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

**Aviso n.º 226/2019**

Por meu despacho de 5 de junho de 2019, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Operacional (apoio geral) Andreia Sofia Freitas Rodrigues, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre, passando a trabalhadora a integrar o mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de julho de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 14 de junho de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IPRAM

**Aviso n.º 227/2019**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, anexo I, e do despacho de autorização de 18/06/2019 da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM);
3. Características dos postos de trabalho:
  - a) Carreira: Carreira geral de assistente técnico;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e desempenhará funções na Direção de Planeamento e Promoção de Emprego (DPPE) do IEM, IP-RAM, designadamente as seguintes:
    - i. Prestar apoio administrativo a nível da análise das candidaturas às medidas de emprego e acompanhamento e controle dos projetos aprovados nomeadamente a título de registo das candidaturas e dos participantes no sistema de informação e verificação da instrução documental das candidaturas;
    - ii. Apoiar no controlo e recolha da assiduidade mensal dos participantes nas medidas de emprego de forma a emitir os processamentos das bolsas mensais devidos aos participantes;
    - iii. Apoiar no controlo, verificação e registo da documentação necessária à validação das obrigações assumidas pelas entidades, nomeadamente a nível de controlo das datas de entrega de formulários de pedido de pagamento, documentação demonstrativa da manutenção do volume de emprego e postos de trabalho apoiados e do desenvolvimento da atividade prestada;
    - iv. Elaborar ofícios, declarações e certificados de participação aos participantes dos programas de emprego;
    - v. Elaborar ofícios para as entidades/participantes, auxiliar os utentes no preenchimento dos impressos de candidatura ou requerimentos, efetuar inscrição dos participantes dos programas na Segurança Social, elaborar os documentos contratuais dos processos aprovados e auxiliar nas tarefas de arquivo dos documentos;
    - vi. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por determinação superior.
  - c) Habilitação e área de formação académica: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
  - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto

- Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
    - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
    - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
  5. Local de Trabalho: Instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
  6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
  7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
    - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
      - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
      - b) 18 anos de idade completos;
      - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
      - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
      - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
    - 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
    - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
    - 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.
    8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.
      - 8.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal é entregue por um dos seguintes meios:
        - a) Pessoalmente, no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
        - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a morada acima referida.
      - 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
    9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
      - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
      - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
      - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
      - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio formulário, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IEM, IP-RAM.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
  - Prova de Conhecimentos (PC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
  - Avaliação Curricular (AC);
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação (vigente à data de publicação do presente aviso):  
O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM)
- Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do IEM, IP-RAM
  - Atribuições e Competências do IEM, IP-RAM
  - Organização e Funcionamento do IEM, IP-RAM
- Administração Pública
- A Administração Pública e o Direito Administrativo
  - Princípios Fundamentais
  - O Procedimento Administrativo
- Programas de Emprego
- Criação do Próprio Emprego para beneficiários de prestações de desemprego
  - Empresas de Inserção
  - Estímulo à Vida Ativa
  - Estágios Profissionais
  - Estágios Profissionais na Administração Pública
  - Estágios Profissionais na Europa
  - Formação Emprego
  - Medida de Apoio à Integração de Subsidiados
  - Polos de Emprego
  - Programa de Ocupação Temporária de Desempregados
  - Programa Experiência Jovem
  - Programa de Incentivos à Contratação
  - Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados
  - PROJOVEM
  - REATIVAR Madeira
- Legislação
- Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 151/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012;
  - Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 janeiro;
  - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
  - Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;
  - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de

- 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- f) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- Programas de Emprego**
- a) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Estabelece as condições a que obedecem a criação e funcionamento dos Polos de Emprego;
- b) Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o "Programa de Incentivos à Contratação", designado de PIC;
- c) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais;
- d) Despacho n.º 52/2019, de 18 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 29, de 18 de fevereiro de 2019. Define a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IEM, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito da medida Estágios Profissionais, PROJOVEM e Reativar Madeira.
- e) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, N.º 102, de 3 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública;
- f) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;
- g) Portaria n.º 414/2018, de 10 de outubro, publicada no JORAM, I Série, N.º 167, de 10 de outubro de 2018, alterada pela Portaria n.º 617/2018, de 17 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 209, de 17 de dezembro de 2018, pela Portaria n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 23, de 12 de fevereiro de 2019. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;
- h) Portaria n.º 16/2013, de 5 de março, publicada no JORAM, N.º 29, I Série, de 5 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 61/2014, de 28 de maio, publicada no JORAM, N.º 78, I Série, de 28 de maio de 2014. Regulamenta o regime de concessão de apoios, no âmbito do Programa Experiência Jovem;
- i) Portaria n.º 179/2018, de 30 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 85, de 30 de maio de 2018. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;
- j) Portaria n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 16, de 31 de janeiro de 2018. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;
- k) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;
- l) Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 112, de 28 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 624/2018, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 210, de 18 de dezembro de 2018. Cria a "Empresas de Inserção" (EI);
- m) Portaria n.º 189/2017, de 8 de junho, publicada no JORAM, I Série, N.º 101, de 8 de junho de 2017. Aprova e regulamenta o programa Estímulo à Vida Ativa, denominada EVA.
- n) Portaria n.º 278/2018, de 17 de agosto, publicada no JORAM, I Série, N.º 132, de 17 de agosto de 2018. Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE;
- o) Portaria n.º 32/2013, de 13 de maio, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 56, de 13 de maio de 2013. Aprova e regulamenta o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados, designado por PEED;
- p) Portaria n.º 101/2001, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 88, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Portaria n.º 57-A/2007, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, N.º 47, de 31 de maio de 2007. Regulamenta o pagamento global, de uma só vez, das prestações de desemprego a que os beneficiários de prestações de desemprego tenham direito, para efeitos de projetos de Criação do Próprio Emprego, designado por CPE.
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é

avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

$$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$

e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

$$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas no sítio da Internet da entidade.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

- Marisa Araújo de Nóbrega, Diretora de Planeamento e Promoção de Emprego do IEM, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Feliciano Acácio Teixeira Maciel Perestrelo, Chefe de Divisão de Análise e Promoção de Emprego do IEM, IP-RAM que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
- Alexandra Maria Olim Abreu, Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle do IEM, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Cecília Fernandes Freire Basílio, Técnica Superior do IEM, IP-RAM;  
- Sónia Maria Pereira da Silva, Técnica Superior do IEM, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de

31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n. os 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.o 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 18 dias de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)